Mensagem de Projeto de Lei nº 044/2019-A

Senhor Presidente,

No momento que cumprimento-o cordialmente, sirvo-me da presente para emendar o projeto de Lei, através do qual se **"Dispõe sobre CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR ao Orçamento vigente conforme art. 7º, 41e 42, da Lei 4.320/64 e Dá Outras Providências"**, numerado por esta colenda casa de leis, sob o Projeto de Lei Ordinária nº 6 de 2019, em seu artigo segundo onde no elemento de despesa 09.001.04.121.0008.1.061.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA, por erro de digitação, ficou com o valor R$ 59.107.16 sendo a menor, como pode ser verificado com uma simples soma com os outros itens, não atinge o montante proposto no referido artigo.

Para tanto solicitamos que seja considerado para o elemento de despesa supracitado o valor conforme abaixo.

123 - 4.4.90.51.00.00 10000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 140.389,57

Reiteramos o requerimento para adoção de regime de urgência na tramitação, nos termos da Lei Orgânica do Município.

Em anexo, segue texto integral do PL, devidamente compilado com a alteração requerida.

Atenciosamente.

São Miguel do Guaporé/RO, 21 de agosto de 2019.

Cornélio Duarte de carvalho
Prefeito Municipal

Exmo. Senhor.
Sebastião Costa Carneiro
Presidente da Câmara Municipal de São Miguel do Guaporé /RO.

Projeto de Lei nº 44/2018

Sumula: Dispõe sobre CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR ao Orçamento vigente conforme art. 7º, 41 e 42, da Lei 4.320/64 e Dá Outras Providências.

O Prefeito Municipal de SAO MIGUEL DO GUAPORE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, dentre outros dispositivos legais aplicáveis à espécie, apresenta à consideração desta Casa de Leis, o seguinte:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento municipal um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R$ 340.648,71 (trezentos e quarenta mil seiscentos e quarenta e oito reais e setenta e um centavos).

Suplementação

03.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FAZENDA			
03.001.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA-SEMADF			
03.001.04.123.0003.2.008.	MANUTENÇÃO DA SEMADF			
29 -	3.3.90.93.00.00	10000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	145.648,71
26 -	33.90.39.00.00	10000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	195.000,00
			Total Suplementação:	**340.648,71**

Artigo 2º - Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de Anulação da dotação, em consonância com disposto no art. 43, § 1° inciso III da Lei 4.320/64.

Redução

09.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO			
09.001.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO			
09.001.04.121.0008.1.061.	REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA			
123 -	4.4.90.51.00.00	10000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	140.389,57
09.001.04.121.0008.2.016.	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO			
134 -	4.4.90.61.00.00	10000000	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	60.000,00
09.001.04.121.0008.2.222.	REVISÃO DO PLANO DIRETOR			
135 -	3.3.90.39.00.00	10000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	90.000,00
09.001.99.999.9999.9.999.	RESERVA DE CONTIGÊNCIA			
136 -	9.9.99.99.00.00	10000000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	50.259,14
			Total Redução:	**340.648,71**

Artigo 3º - Fica alterado parcialmente no Plano Plurianual - PPA e na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o exercício orçamentário vigente.

Artigo 4º - Este Projeto de Lei entrará em vigor na publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipalde SAO MIGUEL GUAPORE, Estado de Rondônia, em 12/08/2019.

Cornélio Duarte de carvalho
Prefeito Municipal